

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202408/1214

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direcção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direcção Intermédia de 3º grau

Área de Actuação: Chefe de Unidade de Educação

Remuneração: 2566,01

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

- a) Monitorizar e avaliar a implementação do Plano Estratégico Educativo Municipal – Marco Cidade Educadora;
- b) Participar nos trabalhos e tarefas próprias da Associação Internacional de Cidades Educadoras;
- c) Dinamizar e apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Educação;
- d) Promover a atualização e monitorização da Carta Educativa Municipal;
- e) Colaborar e dar apoio próximo às organizações e às estruturas da comunidade municipal ligadas aos processos educativos, com vista à concretização de projetos e programas adequados no âmbito local e à melhor utilização e racionalização das infraestruturas e equipamentos locais;
- f) Elaborar o planeamento e a programação operacional da atividade no domínio da educação, assegurando o cumprimento das políticas e objetivos definidos;
- g) Colaborar com a Secção de Património no sentido de manter atualizado o inventário dos estabelecimentos de ensino de todos os níveis existentes no concelho;
- h) Assegurar o Plano anual de Transportes Escolares, promovendo a organização e o desenvolvimento eficiente da rede de transportes escolares;
- i) Implementar e avaliar a Escola a Tempo Inteiro: Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Atividades de Apoio e Animação à Família e Componente de Apoio à Família;
- j) Gerir as necessidades materiais, financeiras e de recursos humanos inerentes à Escola a Tempo Inteiro;
- l) Organizar e gerir os procedimentos de atribuição de apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados: refeições escolares, leite escolar, fruta escolar, ações de educação e higiene alimentar, transportes escolares, auxílios económicos, seguro escolar;
- m) Garantir a gestão dos refeitórios escolares e o funcionamento da respetiva plataforma informática, monitorizando as devidas condições de pagamento;
- n) Acompanhar a manutenção das condições essenciais ao normal funcionamento dos edifícios e infraestruturas escolares, identificando e articulando com as unidades orgânicas respetivas, as necessidades de intervenção ventiladas;
- o) Hierarquizar as necessidades de intervenção em equipamentos escolares, de acordo com as carências identificadas e em consonância com a disponibilidade financeira existente;
- p) Colaborar com as unidades orgânicas respetivas por forma a garantir os fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações;
- q) Definir os critérios para atribuição de verbas para despesas correntes e de capital às Freguesias e monitorizar o cumprimento da execução das verbas transferidas por Acordo ou Contrato Interadministrativo;
- r) Analisar o balanço entre o financiamento e a despesa relativamente às verbas transferidas pela Administração Central;
- s) Gerir os investimentos no âmbito da modernização dos edifícios escolares, da aquisição de equipamento e mobiliário escolar e das intervenções de manutenção e pequena reparação em estabelecimentos de educação e ensino;
- t) Colaborar com os órgãos competentes na avaliação das condições de segurança e saúde pública inerentes à atividade escolar, prevenindo, eliminando ou reduzindo riscos/perigos;
- u) Colaborar com o Sistema de Gestão da Qualidade nos procedimentos relacionados com o domínio da educação;
- v) Gerir os recursos humanos integrados em mapa de pessoal afetos à prestação de serviços nos estabelecimentos de ensino, sem prejuízo de eventuais delegações de competências legalmente previstas em responsáveis afetos aos Agrupamentos Escolares;
- x) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.
- z) Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal

Conteúdo Funcional:

Habilitação Literária: Licenciatura
Descrição da Habilitação: licenciatura

- a) Experiência profissional na área;
- b) Conhecimento do Município e respetiva estrutura orgânica;
- c) Capacidade de execução das estratégias, políticas e objetivos na respetiva área de atuação;

Perfil:

- d) Conhecimentos profissionais adequados à área da unidade orgânica;
- e) Domínio técnico dos instrumentos de gestão e aptidão comprovada para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo do cargo a prover;
- f) Sentido de responsabilidade, capacidade de motivação e abertura à mudança;
- g) Capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas à Unidade Orgânica respetiva;
- h) Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação;
- i) Capacidade de Planeamento e Organização; Capacidade de Liderança e Decisão; Visão Estratégica; Conhecimentos Especializadas e Experiência; Análise de Informação e Sentido Crítico e Representação e Colaboração Institucional.

Métodos de Selecção a Utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública

Presidente: Doutor Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico do Município do Marco de Canaveses.

Vogais: Doutor Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar, Chefe de Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude do Município do Marco de Canaveses e

Composição do Júri: Doutora Isabel Maria Barbosa Madureira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Município do Marco de Canaveses.

Vogais Suplentes: Doutora Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização do Município do Marco de Canaveses e Doutora Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe de Divisão de Finanças e Património, do Município do Marco de Canaveses

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Marco de Canaveses	1	Largo Sacadura Cabral	Marco de Canaveses	4630219 MARCO DE CANAVESSES	Porto	Marco de Canaveses

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: C - Os constantes no artigo 12º e n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª Série nº 167, de 29 de agosto de 2024 e Jornal de Notícias

Apresentação de Candidaturas

Local: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt>.

Formalização da Candidatura: - As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt> mediante o preenchimento de formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura contantes no ponto 7.2, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Empego Público.

O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- d) Exibição do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, ou apresentação de fotocópia em caso de consentimento do titular;
- e) Declaração emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da categoria e da antiguidade da mesma, bem como antiguidade na carreira e na Administração pública.

- A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento.

Contacto: 255538800

Data de Publicação 2024-08-29

Data Limite: 2024-09-12

Observações Gerais:

AVISO

Abertura de Procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 3º grau.

Nos termos e para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 20º, e do artigo 21º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à administração local, pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, torna-se Público por deliberação da Câmara de 26 de julho de 2024 e da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2023, e meu despacho de 19 de agosto de 2024, que autorizam a abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos dirigentes, em regime de comissão de serviço, de acordo com o mapa de pessoal aprovado nos termos do art.º 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 20, e do artigo 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração local pela lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino a abertura dos procedimentos concursais de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau:

Refª 21/24) – Chefe de Unidade de Educação;

1. Requisitos formais de provimento: detenção de Licenciatura; detenção de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado; competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.

2. Perfil exigido:

- a) Experiência profissional na área;
- b) Conhecimento do Município e respetiva estrutura orgânica;
- c) Capacidade de execução das estratégias, políticas e objetivos na respetiva área de atuação;
- d) Conhecimentos profissionais adequados à área da unidade orgânica;
- e) Domínio técnico dos instrumentos de gestão e aptidão comprovada para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo do cargo a prover;
- f) Sentido de responsabilidade, capacidade de motivação e abertura à mudança;
- g) Capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas à Unidade Orgânica respetiva;
- h) Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação;
- a) Capacidade de Planeamento e Organização; Capacidade de Liderança e Decisão; Visão Estratégica; Conhecimentos Especializadas e Experiência; Análise de Informação e Sentido Crítico e Representação e Colaboração Institucional.

3. Composição do Júri:

Presidente: Doutor Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico do Município do Marco de Canaveses.

Vogais: Doutor Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar, Chefe de Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude do Município do Marco de Canaveses e Doutora Isabel Maria Barbosa Madureira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Município do Marco de Canaveses.

Vogais Suplentes: Doutora Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização do Município do Marco de Canaveses e Doutora Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe de Divisão de Finanças e Património, do Município do Marco de Canaveses.

4. Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

5. Remuneração: - 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

6. Local de trabalho – Concelho do Marco de Canaveses.

7. Formalização das candidaturas:

7.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt> mediante o preenchimento de formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura contantes no ponto 7.2, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

7.2 – O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- d) Exibição do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, ou apresentação de fotocópia em caso de consentimento do titular;
- e) Declaração emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da categoria

e da antiguidade da mesma, bem como antiguidade na carreira e na Administração pública.

7.3 - A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento.

8 – Os presentes procedimentos serão publicitados em órgão de imprensa de expansão nacional, na 2ª série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes e na Bolsa de Emprego Público, conforme refere o artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação. A publicitação na Bolsa de Emprego Público terá lugar até ao terceiro dia útil posterior ao da publicitação do aviso do Diário da República.

9 – A seleção dos candidatos, em caso de empate, obedecerá ao limiar mínimo de representação equilibrada, entre homens e mulheres no pessoal dirigente desta Câmara Municipal, aferido em relação ao conjunto do pessoal dirigente desta Câmara Municipal, conforme estabelecido na Lei nº 26/2019, de 28 de março.

10 – Em cumprimento da alínea h), do artigo 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 - O procedimento concursal é urgente, não havendo lugar a audiência dos interessados nem efeitos suspensivos de recurso administrativo do despacho de designação, ou de outro ato praticado no decurso do procedimento.

12 – O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato/a proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme e nos termos do nº 6 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei nº 42/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.